



CGA/SE
308

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 77/2016 – SPDOC/CC nº 20315/2016

Interessado: Federação dos Trabalhadores em Autoescola, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes, Transportes Escolar do Estado de São Paulo - FETRAADETE.

Unidade/Secretaria: Secretaria da Educação/Diretoria de Ensino Região de Mauá.

Assunto: Possíveis irregularidades nos processos licitatórios referente à Empresa de Transporte Escolar.

Relatório CGA/SE nº 158/2018

Senhor Presidente,

Cuida este expediente correccional de apuração instaurada a partir de documento encaminhado pela Federação dos Trabalhadores em Autoescola, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes, Transportes Escolar do Estado de São Paulo – FETRAADETE, apontando possíveis irregularidades no Pregão nº 9/2015, realizado pela Diretoria de Ensino Região de Mauá (fls. 02/171), referente à contratação de serviços de transporte escolar para alunos portadores de necessidade especiais.

Em 1º/02/2018, foi emitido o relatório correccional de fls. 304/305, propondo oficiar à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação para informar quanto ao andamento do processo de sancionamento administrativo em desfavor da empresa [REDACTED]

[REDACTED] **Transporte de Passageiros Ltda. EPP.**

Diante da ausência de resposta e do tempo decorrido, esta Corregedoria pesquisou no site Sanções e identificou a aplicação do **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração** referente à empresa em tela, fundamentado no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, publicado em 07/02/2018, pelo período de 5 (cinco) anos (fls. 307).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Isto posto, a conclusão alcançada por esta Corregedoria é que a Secretaria da Educação adotou as medidas cabíveis em razão das irregularidades imputadas à empresa [REDACTED] Transporte de Passageiros Ltda. EPP, contratada em decorrência do Pregão nº 9/2015.

Em face do exposto, entende-se exaurida esta apuração, razão pela qual resta propor o arquivamento definitivo do presente expediente em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

CGA, em 06 de junho de 2018.

[REDACTED]
Christiane Simioni
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 77/2016 – SPDOC/CC nº 20315/2016

Interessado: Federação dos Trabalhadores em Autoescola, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes, Transportes Escolar do Estado de São Paulo - FETRAADETE.

Unidade/Secretaria: Secretaria da Educação/Diretoria de Ensino Região de Mauá.

Assunto: Possíveis irregularidades nos processos licitatórios referente à Empresa de Transporte Escolar.

1. Acolho o relatório de fls. 308/309.
2. Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 14 de junho de 2018.



IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO
PRESIDENTE

